



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA - CRUZEIRO/SP**

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019 – CMDCA

**DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS
RECURSOS DO FUNDO PARA A
CONSTRUÇÃO, REFORMA E
MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS.**

Considerando:

A Resolução nº 194 de 10 de julho de 2017 que altera o disposto na Resolução 137 por meio da introdução do parágrafo 2º ao artigo 16, estabelecendo que através de Resolução própria, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, poderá afastar as vedações do inciso V do respectivo artigo, onde as Organizações da Sociedade Civil poderão utilizar recursos do Fundo, para investir em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, desde que para uso exclusivo de política na área da infância e da adolescência.

Resolve:

Artigo 1º Os recursos do Fundo poderão ser disponibilizados às OSCs para a reforma, manutenção, construção desde que atendam a legislação competente, e os imóveis sejam de características próprio.

Artigo 2º Fica estabelecido que para o financiamento de projetos de reformas, construção e manutenção, as OSCs deverá se submeter ao edital e se tiver o seu Projeto aprovado irá para a modalidade captação de recursos.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA - CRUZEIRO/SP**

Artigo 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cruzeiro, 28 de novembro de 2019.

Iris Rodrigues dos Santos
Presidente do CMDCA

Robson André Silva
Presidente do FUMDICAD

Publicado inclusive sob forma fixação no átrio da Casa Dos Conselhos; registre-se e arquite-se em atendimento ao princípio dos atos administrativos e em observância aos preceitos contidos na lei Orgânica do Município, em 28 de novembro de 2019.